



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 007 DE 08 DE março 2007.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 014	Livro 20	Folha 45	Data 07/03/07
Horas 16:40		<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO			

Atendendo solicitação dos comerciantes estabelecidos no Camelódromo, estamos encaminhando para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Executivo a despender recursos até o valor ali mencionado, com o aluguel do imóvel para as instalações de suas lojas conforme já vem ocorrendo a mais ou menos 05 (cinco).

É do conhecimento de todos os senhores, que esses comerciantes ficavam instalados em praças e ruas de nossa cidade e agora estão instalados num único local, combinando praticidade e regulamentação urbana.

Portanto, solicitamos a compreensão dessa Casa de Leis, na aprovação do referido Projeto, em caráter de URGÊNCIA a fim de que possamos atender em tempo hábil a reivindicação solicitada.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2007.

**ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (oito) votos pelo Sr. Hilton Alves Teixeira, Antônio Jacobi Barbosa, Aneloya Santos de A. Soares, Sr. Celso Martins Spahr, Ronaldo Almeida Couto, Sonia Nunes de Santos, Walter Nunes de Sousa e Welton Marcos de R. Oliveira. Em sessão Ordinária 13.03.07. Pzsause*





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 08 DE março DE 2.007.**

Dispõe sobre locação de imóvel para fim que menciona.

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

214 Livro 20 Folha 45 Data 09/03/07

Horas 10:40

*Esseus*  
FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um galpão grande e seu lote remanescente, situado na Rua Moreira Cabral s/nº, nesta Cidade de propriedade do Sr. Paulo Augusto de Souza, pelo valor inicial do aluguel de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

**Art. 2º** - o Prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado anualmente por aditivo próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e o locador.

**Art. 3º** - O imóvel locado destina-se a abrigar todos os ambulantes e os proprietários de quiosques fixos, outrora instalados na Praça Sebastião Alves Junior nesta Cidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 – Sec. Muni. Ind. e Comércio;

001 – Gab. do Secretário;

04.122.0028.2101 – Desenv. das atividades da Secretaria – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., aos 08 de março de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Aprovado por 08 (oito) votos pelo Ver:  
Ailton Alves Teixeira  
Antônia Jacobi Barbosa  
Andriá Santos de A. Soares  
Dr. Celso Martins Spohr  
Ronaldo de Almeida Couto  
Sônia Nunes dos Santos  
Walter Marques de Sousa  
Walton Marcos R. de Oliveira  
Em sessão Ordinária 13.03.07 Esouse

XXIII - licitar contratos de locação, como locador ou locatário, ou de comodato, como comodante ou comodatário, sem autorização legislativa (destacados)

Demais, as razões que embasam este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 011/2007, EM 12 DE MARÇO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 007/2007, de 08 de março de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre locação de imóvel para fim que menciona”.

À vista de dotação orçamentária própria para tanto, constante do orçamento do presente exercício (vide artigo 4º do projeto de lei), para a perfeita legalidade deste projeto de lei basta autorização legislativa, na forma do artigo 12, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Municipal: Reza o artigo 12, inciso XXIII, da Constituição

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – (*omissis*);

XXIII – firmar contratos de locação, como locador ou locatário, ou de comodato, como comodante ou comodatário, **sem autorização legislativa** (destacamos).

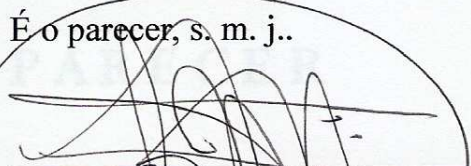
Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

  
Izaias Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-Nº 5.313-A

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 02 de 2007.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

Ver. AILTON ALVES TELXIRA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 13/03/07  
*Dzrause*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei n.º 07/2007, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 03 de 2007.

*[Signature]*  
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*[Signature]*  
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 13/03/07

*Desousa*

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 07/2007, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 03 de 2007.

Ver<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

*Andreia Santos*  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*Ronaldo de Almeida Couto*  
Ver<sup>o</sup>. RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

8

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA DA PAUTA** *Projeto de Lei nº 007/07 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS			<b>NÃO COMPARECEU</b>
Dr. RODRIGO RAGIOTTO Presidente	PFL	PFL			<i>Resolvente</i>
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

*Aprovado por 8 (oito) votos pelos vereadores Ailton Alves Teixeira, Antonia Jacob Barbosa, Andreia Santos de Almeida Soares, Dr. Celso Martins Spohr, Ronaldo de Almeida Couto, Sonia Nunes dos Santos, Walter Naves de Sousa, Weliton Marcos R. de Oliveira. Em sessão Ordinária dia 13.03.07 - Usouasa.*

